

REGULAMENTO
Promoção
“AJINOMOTO – Seleção de Sabores”

AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Ajinomoto, Empresa Promotora
Avenida Oriente, s/nº – Entre Rios
CEP 18500-000 – Laranjal Paulista – SP
CNPJ: 46.344.354/0001-54

Nesta promoção, serão promovidos os produtos da **AJINOMOTO** listados na relação anexa a este Regulamento.

Também serão promovidos os produtos da **AJINOMOTO** que forem lançados durante o período de participação da presente promoção.

1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção terá início em **15.04.2018**, término em **14.07.2018** e será realizada em todo o território nacional.

1.2. O período de participação na promoção será da 0h00min do dia **15.04.2018** às 23h59min do dia **13.07.2018** (horários de Brasília).

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente promoção todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que adquirirem, em qualquer loja de atacado ou varejo do território nacional, no período de **08.04.2018** a **13.07.2018**, ao menos **3 (três)** de qualquer um **dos produtos** promovidos.

2.2. Para efetivar sua participação, o consumidor deverá, no período compreendido entre a 0h00min do dia **15.04.2018** até as 23h59min do dia **13.07.2018**, se inscrever na promoção, pelo site www.promocaoajinomoto.com.br, informando obrigatoriamente os seguintes dados pessoais: *nome, sobrenome, CPF, e-mail, data de nascimento, sexo e telefone*.

2.2.1. O interessado também poderá se cadastrar na promoção pela rede social Facebook. Para tanto, deverá selecionar a opção “Logar com o Facebook” e autorizar o acesso da Promotora a seu perfil público no Facebook.

2.2.2. Caso o participante não tenha todos os dados obrigatórios para cadastro nesta promoção, tais como *nome, sobrenome, CPF, e-mail, data de nascimento, sexo e telefone*, disponibilizados em seu perfil no Facebook, será necessário que complemente seu cadastro na forma do caput do item 2.2, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

2.2.3. Para se cadastrar pelo Facebook, é necessário que o participante esteja devidamente cadastrado, seja maior de 18 (dezoito) anos e possua uma conta válida na rede social.

2.3. Também será solicitada ao participante a criação de um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso, pelo site www.promocaoajinomoto.com.br, à quantidade e Número(s) da Sorte com o(s) qual(is) concorrerá.

2.3.1. Caso o consumidor não tenha êxito em seu cadastramento, será informado o motivo do insucesso, na mesma tela de cadastro, para que este possa ser corrigido.

2.3.2. Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados para realização, condução e conclusão da presente promoção.

2.4. A qualquer tempo, o participante devidamente inscrito na promoção poderá cadastrar os produtos promocionados adquiridos informando os seguintes dados: *produtos e quantidade adquiridos, número(s) do(s) CNPJ(s) do(s) estabelecimento(s) onde os adquiriu, número(s) da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) e data(s) da(s) compra(s)*.

2.4.1. A(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) poderá(ão) indicar qualquer quantidade de produtos diferentes: o sistema de controle da promoção fará a soma dos produtos cadastrados e a cada **3 (três) produtos** gerará **1 (uma) participação**.

2.4.2. Eventuais sobras de quantidade de produtos cadastrados, que ainda não geraram uma participação, ficarão armazenadas para somar a futuros cadastramentos e gerar 1 (uma) participação, quando atingida a quantidade de 3 (três) produtos.

2.4.3. Cada nota/cupom fiscal cadastrada, **que associa número do CNPJ do estabelecimento a seu respectivo número, só será aceita para cadastramento uma única vez. Tentativas posteriores serão bloqueadas.**

2.4.4. Os cadastros realizados após o período indicado no item 2.2 serão desconsiderados para efeito de participação na promoção.

2.4.5. Cada consumidor poderá cadastrar, em seu nome e CPF, a quantidade máxima de 24 (vinte e quatro) produtos a cada período de participação, conforme indica o quadro abaixo:

Período de participação	Quantidade máxima de produtos
15.04.2018 a 11.05.2018	24
12.05.2018 a 15.06.2018	24
16.06.2018 a 13.07.2018	24

2.4.6. Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de Notas/Cupons Fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

2.5. A cada 3 (três) produtos cadastrados, o consumidor fará jus a **2 (dois) Números da Sorte**, compostos por número de ordem e série, sendo 1 (um) Número da Sorte para concorrer no sorteio semanal, relativo ao período de inscrição, 1 (um) Número da Sorte para concorrer no sorteio final.

2.5.1. Os participantes que já tiverem participado das seguintes promoções da Ajinomoto (Certificados de Autorização CAIXA 5-2067/2013, 4-2068/2013, 5-1131/2013, 1-1383/2014, 4-3301/2014, 5-3302/2014, 4-0090/2016, 4-0561/2016, 4-0979/2016, 4-1311/2016, 4-3441/2016, 5-1312/2016, 4-5788/2017 e 5-5781/2017) terão direito a 1 (um) Número da Sorte adicional, que valerá exclusivamente para o sorteio semanal imediatamente subsequente à data do cadastro e também para o sorteio final. Esses participantes serão reconhecidos pelo sistema, em razão do número de seu CPF, sendo-lhes atribuído o Número da Sorte adicional no momento do primeiro registro no site desta promoção.

2.5.2. Caso o consumidor participante faça a inserção de 3 (três) produtos promocionados **diferentes** para participar, receberá **Números da Sorte** em dobro em cada sorteio.

2.5.3. Ao final do cadastro de cada cupom fiscal (com no mínimo uma participação válida), a empresa Promotora, por meio de uma ilustração, apresentará um **PRODUTO DESAFIO**. Caso o consumidor inclua o **PRODUTO DESAFIO** no próximo cadastramento, fará jus a um número da sorte a mais em cada sorteio.

2.5.4. O Número da Sorte estará disponível para consulta após a conclusão do cadastro, desde que todos os critérios e condições de cadastro sejam cumpridos pelo participante.

2.6. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastramento dos produtos promocionais que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

2.7. As participações enviadas comporão uma base única de dados, para efeito de geração dos Números da Sorte pelo sistema da promoção, para o sorteio dos participantes.

2.8. Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa Promotora, bem como das agências envolvidas diretamente, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda. e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

2.8.1. Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista no item 4.6 e 5.6.

2.9. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

3. DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS PARTICIPAÇÕES

3.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas, maiores de 18 anos, que adquirirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam

apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

3.2. Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo **todas** as **notas/cupons fiscais**, bem como, as **embalagens** dos produtos promocionados cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar **todas** as notas/cupons fiscais e/ou embalagens cadastradas sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

3.3. Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de Notas/Cupons Fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

3.4. Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

3.5. Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a, distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

3.6. Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

3.7. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is), embalagem(ns), serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

3.8. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

3.9. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

4. DOS NÚMEROS DA SORTE E SORTEIOS SEMANAIS

4.1. Nos sorteios intermediários, serão utilizadas 100 (cem) séries, com 100.000 (cem mil) **Números da Sorte** cada, numerados de 00.000 a 99.999, distribuídos concomitante, aleatória e equitativamente aos participantes na promoção.

4.2. Caso a quantidade de Números de Sorte atribuídos supere a estimativa de uso das séries previstas, a distribuição de números será considerada encerrada.

4.3. Os sorteios semanais serão realizados conforme as datas indicadas no Quadro I abaixo:

QUADRO I

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	SÉRIE UTILIZADA	DATA DA EXTRAÇÃO	QUANTIDADE DE GANHADORES – Item 6.1	QUANTIDADE DE GANHADORES – Item 6.2
1	15.04.2018 a 20.04.2018	001 a 100	21.04.2018	6	2
2	21.04.2018 a 27.04.2018	101 a 200	28.04.2018	7	2
3	28.04.2018 a 04.05.2018	201 a 300	05.05.2018	7	2
4	05.05.2018 a 11.05.2018	301 a 400	12.05.2018	7	2
5	12.05.2018 a 18.05.2018	401 a 500	19.05.2018	7	2
6	19.05.2018 a 25.05.2018	501 a 600	26.05.2018	7	2
7	26.05.2018 a 01.06.2018	601 a 700	02.06.2018	7	2
8	02.06.2018 a 08.06.2018	701 a 800	09.06.2018	7	2
9	09.06.2018 a 15.06.2018	801 a 900	16.06.2018	7	2
10	16.06.2018 a 22.06.2018	901 a 1000	23.06.2018	7	2
11	23.06.2018 a 29.06.2018	1001 a 1100	30.06.2018	7	2
12	30.06.2018 a 06.07.2018	1101 a 1200	07.07.2018	7	2
13	07.07.2018 a 13.07.2018	1201 a 1300	14.07.2018	7	2
TOTAL				90	26

4.4. Em cada um dos sorteios semanais acima indicado, será utilizada a seguinte regra para a obtenção do Número da Sorte base, que servirá para identificação dos consumidores contemplados:

- ✓ Para obtenção do número de ordem, serão utilizados os algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo;
- ✓ Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos das **dezenas simples** dos 2 (dois) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo

comparada as séries utilizadas em cada período; ficando determinado que, se for encontrado o número 00, a série indicada será a última série do período.

4.4.1. Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio	4	7	4	4	5
2º Prêmio	2	9	3	6	6
3º Prêmio	0	3	8	5	7
4º Prêmio	8	1	7	9	9
5º Prêmio	6	2	4	4	3

Exemplo de Número da Sorte base: **46.56793**.

4.5. Serão contemplados, a cada sorteio, os portadores do Número da Sorte base, e:

- No **Sorteio 1**:

- com o prêmio descrito **no item 6.1** deste Regulamento, os portadores deste Número e portadores dos Números da Sorte de mesmo número de ordem e das 5 (cinco) séries imediatamente anteriores; e
- com o prêmio descrito **no item 6.2** deste Regulamento os portadores do Número da Sorte de mesmo número de ordem e da série imediatamente anterior à última acima.

Exemplo: Contemplados com o prêmio do **item 6.1**: **46.56793 a 41.56793** e contemplados com o prêmio do item 6.2: **40.56793 e 39.56793**.

- Nos **Sorteios 2 a 13**:

- com o prêmio descrito **no item 6.1** deste Regulamento, os portadores deste Número e portadores dos Números da sorte de mesmo número de ordem e das 6 (seis) séries imediatamente anteriores; e
- com o prêmio descrito **no item 6.2** deste Regulamento os portadores do Número da sorte de mesmo número de ordem e da série imediatamente anterior à última acima.

Exemplo: Contemplados com o prêmio do **item 6.2**: **146.56793 a 140.56793** e contemplados com o prêmio do item 6.2: **139.56793 e 138.56793**.

4.6. Na hipótese de qualquer número de ordem, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído em qualquer uma das séries, por qualquer razão, será considerado contemplado o número de ordem atribuído imediatamente superior e, na falta deste, o imediatamente inferior.

4.7. Caso alguma Extração da Loteria Federal acima referida deixe, por qualquer motivo, de ser realizada, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

5. DO SORTEIO FINAL

- 5.1. Nos **Sorteio Final** serão utilizadas 1.000 (mil) séries.
- 5.2. Cada série é composta por 100.000 (cem mil) **Números da Sorte**, numerados de 00.000 a 99.999, distribuídos concomitante, aleatória e equitativamente aos participantes na promoção.
- 5.3. Caso a quantidade de Números de Sorte atribuídos supere a estimativa de uso das séries previstas, a distribuição de números será considerada encerrada.
- 5.4. O sorteio será realizado conforme consta no Quadro I abaixo:

QUADRO I

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	SÉRIE UTILIZADA	DATA DA EXTRAÇÃO	QUANTIDADE DE GANHADORES
FINAL	15.04.2018 a 13.07.2018	2.001 a 3.000	14.07.2018	2

5.5. No **Sorteio Final**, será utilizada a seguinte regra para a obtenção do Número da Sorte que identificará o consumidor a ser contemplado:

- ✓ Para obtenção do número de ordem, serão utilizados os algarismos da **dezena simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo;
- ✓ Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos da **centena simples** dos 3 (três) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo comparados aos **três algarismos finais** no intervalo de séries do período. Caso o número seja 000, será contemplada a última série (3000).

5.5.1. Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio	4	7	4	4	5
2º Prêmio	2	9	3	6	6
3º Prêmio	0	3	8	5	7
4º Prêmio	8	1	7	9	9
5º Prêmio	6	2	4	4	3

Exemplo de Número da Sorte contemplado: **2438.46594**.

5.5.2. No sorteio final, além do Número da Sorte obtido conforme a regra acima, será contemplado também, com o mesmo prêmio descrito no **item 6.3.** o portador do mesmo Número de Ordem da série imediatamente anterior.

Exemplo sorteio final: **2438.46594 e 2437.46594**.

5.6. Na hipótese de qualquer número de ordem, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído em qualquer uma das séries, por qualquer razão, será considerado contemplado o número de ordem atribuído imediatamente superior e, na falta deste, o imediatamente inferior.

5.7. Caso alguma Extração da Loteria Federal acima referida deixe, por qualquer motivo, de ser realizada, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

6. DOS PRÊMIOS

6.1. Cada um dos 90 (noventa) contemplados identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, sendo um em cada sorteio, conforme descrição do **item 4**, receberá como prêmio 1 (um) Certificado de Ouro no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais). Esta premiação totaliza o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

6.2. Cada um dos 26 (vinte e seis) contemplados identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, sendo um em cada sorteio, conforme descrição do **item 4**, receberá como prêmio 1 (um) TV 4K HDR Ultra HD Smart Android TV LED XBR-55X905E, série X905E, marca Sony no valor unitário de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). Esta premiação totaliza o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

6.3. Os 2 (dois) consumidores contemplados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, conforme descrição do **item 5**, receberão como prêmio 1 (um) Certificado de Ouro no valor unitário de **R\$ 74.490,00** (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais). Esta premiação totaliza o valor de R\$ 148.980,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais), cuja sugestão de uso será para a aquisição de um automóvel.

6.4. Valor total da premiação desta promoção: **R\$ 394.980,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**.

7. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1. Os ganhadores serão avisados desta condição por ligação telefônica, e-mail ou outro meio de comunicação a ser escolhido pela empresa Promotora.

7.2. Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, é imprescindível a apresentação da nota/cupom fiscal que gerou a contemplação, ou até mesmo todas, a critério da Promotora, além dos outros documentos descritos no item 3.7.

7.3. Os prêmios serão entregues pela Promotora a cada contemplado, em até 30 (trinta) dias contados da data de cada sorteio, no endereço indicado por ele.

7.3.1. Neste momento, cada ganhador deverá apresentar CPF e RG, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

7.3.2. Caso algum contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou os apresente de forma divergente do cadastro, será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista no item 4.6 e 5.6.

7.4. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

7.5. Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

7.6. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

7.7. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por nenhum outro nem mesmo por dinheiro.

8. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

8.1. Os prêmios serão exibidos nos materiais de divulgação e no site www.promocaoajinomoto.com.br.

8.2. De acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 15, do Decreto 70.951/72, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 8 (oito) dias antes da data marcada para o sorteio.

9. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS

9.1. O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

9.2. O valor correspondente aos prêmios prescritos será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.

10. DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

10.1. A promoção poderá ser divulgada por cartazes, rádio, folhetos, displays, internet, em especial site www.promocaoajinomoto.com.br e materiais de Ponto de Venda, e por outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

10.2. Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar seus nomes, imagens e sons de voz, gratuitamente, em caráter irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para **divulgação da presente promoção**, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, internet, redes sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em nenhuma obrigação de divulgação nem de pagamento.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Esta promoção não é, em nenhuma forma, patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada, nem de outra forma, associada com a rede social Facebook. O participante reconhece e concorda que o Facebook não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção nem nenhuma outra responsabilidade dela decorrente.

11.2. Os participantes, nos termos deste Regulamento, fornecerão suas informações à Promotora e não ao Facebook, sendo que de forma nenhuma essas informações e esta promoção

poderão ser associadas à marca Facebook, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste.

11.3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora, pelo Serviço de Atendimento ao Consumidor, pelo telefone 0800 704 9039, e, no caso de persistirem, serão submetidas à Caixa Econômica Federal e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.4. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou outros imprevistos que estejam fora do controle da Promotora e que comprometam a integridade da promoção, estes serão submetidos ao Órgão Autorizador, visando sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na legislação; sendo estas modificações, se consumadas, divulgadas aos participantes.

11.5. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no hotsite da promoção. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

11.6. O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.promocaoajinomoto.com.br.

11.7. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.
Certificado de Autorização CAIXA 4-5030/2018